



CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

TELEFONE: 284 600070- FAX: 284 602055
APARTADO 36- 7600-909 ALJUSTREL
CONTRIBUINTE N.º 501 122 486

Despacho
Aprovado
de: 02/07/2021
O Presidente
N. A

Assinado por: **MARIA CLARA ANGELINO
GUERREIRO**
Num. de Identificação: BI091805406
Data: 2021.07.02 14:15:22+01'00'



Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO: Consulta Prévia – Requalificação Urbanística de Arruamentos em Ervidel

Convidam-se V. Exas. a apresentarem proposta para o procedimento por Consulta Prévia acima referenciada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP.

Para o efeito remete-se o presente convite e as restantes peças do procedimento, onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

1 - Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Aljustrel, sita na AV. 1.º de Maio, 7600-010 Aljustrel, com os números de telefone 284 600 070 e fax 284 601 980 e com o endereço eletrónico geral@mun-aljustrel.pt.

2 - Procedimento de contratação autorizado por meu despacho datado de 02/07/2021 a ratificar na próxima reunião da Câmara Municipal.

3 – Para os efeitos previstos no art.º 38.º do CCP, face ao valor do contrato e de acordo com a alínea c) do art.º 19.º do mesmo diploma legal é escolhida a aplicação do procedimento por Consulta Prévia.

4 - Os documentos constituintes da proposta e referidos no art. 57.º do CCP são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5 - A proposta terá que ser apresentada até às **23:59h do dia 17/07/2021** na plataforma de contratação pública acinGov. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados em formato "PDF". O concorrente deve

prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que a acompanham em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 469.º do CCP.

6 - Não será exigível a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

7 - A proposta apresentada pelo concorrente não será objeto de negociação.

8 - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade monofator, designadamente o preço mais baixo.

9 - No caso de haver duas ou mais propostas com o mesmo preço e que simultaneamente correspondam ao preço mais baixo, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos concorrentes envolvidos ou dos seus representantes legais.

10 – Não é permitido a apresentação de propostas variantes.

11 - O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, previstos no art.º 81.º do CCP, é de 5 dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação.

12 – O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 3 dias úteis.

13 - O adjudicatário deverá ser detentor de alvará com as seguintes categorias: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 9.ª subcategoria da 2.ª categoria.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,

- Nelson Brito -